



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39500/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 08/06/2021

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000010/2021 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB - Contrato da licitação (Documento TC Nº 16661/21)

INTERESSADOS: Eriberto de Souza Maciel

Diário Oficial	João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Abril de 2021	31
<p>Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de nove meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.</p> <p>RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.</p> <p>CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, sediada na Rua Deocleciano Bruno de Oliveira, SN, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes/PB.</p> <p>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 82.890,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais).</p> <p>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 21/04/2021 a 31/12/2021.</p> <p>Prefeitura Municipal de Desterro</p> <p>LICITAÇÕES</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO COMISSÃO DE PREGÃO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.049/2021 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021</p> <p>OBJETIVO: Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias do município tais como ação social e seus programas, e a demais secretarias, conforme termo de referência anexo I do edital.</p> <p>A reunião dia 11 de maio de 2021 as 08:30min, na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, site da prefeitura https://www.desterro.pb.gov.br/e-mail:prefeituradedesterrocp@gmail.com e site do TCE_PB http://www.tce.pb.gov.br</p> <p>Desterro - PB, 20 de abril de 2021.</p> <p>Nivia Alves de Moura Pregoeira Oficial/PMD</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO COMISSÃO DE PREGÃO</p> <p>AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021</p> <p>OBJETO: Aquisição de forma parcelada de equipamentos mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos e informáticos destinados as atividades do município de Desterro/PB conforme termo de referência e anexo I do edital</p> <p>ABERTURA: Dia 11 de maio de 2021 as 10:30min.</p> <p>INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, informação no endereço Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, site da prefeitura https://www.desterro.pb.gov.br/e-mail:prefeituradedesterrocp@gmail.com e site do TCE_PB http://www.tce.pb.gov.br</p> <p>Desterro - PB, 20 de abril de 2021.</p> <p>Nivia Alves de Moura Pregoeira Oficial/PMD</p> <p>Câmara Municipal</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</p> <p>HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021</p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 70.530,00.</p> <p>Cajazeiras - PB, 08 de Abril de 2021</p> <p>ERIBERTO DE SOUZA MACIEL Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras</p> <p>EXTRATOS</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00010/2021 - 09.04.21 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 70.530,00.</p> <p>EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00012/2021 - 09.04.21 - C MENDES FEITOSA - R\$ 38.031,50; CT Nº 00013/2021 - 09.04.21 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 4.120,00; CT Nº 00014/2021 - 09.04.21 - MELO SUPERMERCADO LTDA - R\$ 68.335,60.</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PROJETADOS A SEREM IMPLANTADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00011/2021 - 09.04.21 - EDSON PLINIO DE HOLANDA LOPES 07604794459 - R\$ 26.790,00.</p> <p>Prefeitura Municipal de Sousa</p> <p>LICITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</p>	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mangueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.525.064-68, Carteira de Identidade nº 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - AV JOSE DONATO BRAGA, 851 - MARIA NAZARE LOPES - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 30.733.130/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.530,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 09 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Junayra Gonzalo Custado
075.197.834-56

PELO CONTRATANTE

Eriberto de Souza Maciel
ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
161.525.064-68

PELO CONTRATADO

M. Helena de Melo

Sérgio de Castro
J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2021 às 12:56:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 39500/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000102021

Data da Publicação: 22/04/2021

Data da Assinatura: 09/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 70.530,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Contratado (CNPJ): 30.733.130/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 29

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	91df6cacfd0f5d59132501505e6e59ea
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	27d20c2b9f361422bc52f01083456fb9

João Pessoa, 08 de Junho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB